LEI Nº 4.678, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2010

"Atribui responsabilidade à SNJC"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) À Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos e Cidadania -SNJC – fica atribuída a responsabilidade temporária, pela Assessoria Jurídica do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira – SAAE, pelo prazo improrrogável de 8 (oito) meses, período em que a autarquia deverá efetivar a contratação de profissional responsável pela área jurídica.

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 31 de janeiro de 2011, convalidando os atos praticados a partir dessa data.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 03 de dezembro de 2010.

Eng.º ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS